

ADITIVO 27/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2015

Município de Salto do Jacuí, administração pública direta, com sede na Rua Hormogônio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89658025/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, portador do CPF nº 544.063.400-25 e CI nº 30287109225, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, nº 771, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí-RS, neste ato designado **CONTRATANTE** e; **ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 13.833.929/0001-43, nome de fantasia “**TURRA POUSADA DO IMIGRANTE**”, estabelecido comercialmente na Rua Helmuth Gressler, nº 45, na cidade de Ijuí, RS, designado **CONTRATADA**, tem justo e acordado a prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**:

1. De acompanhamento de pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE** em hospitais de Ijuí, RS, na ocasião de sua internação, e conduzir seu(s) acompanhante(s), no limite máximo de dois(02), até as dependências da empresa, para posterior hospedagem, procurando assisti-los referente a pernoites, pelo tempo que se fizer necessário, oportunizando acesso aos banheiros, geladeira, ferro de passar roupas, obrigando-se o beneficiário a trazer roupas de cama e insumos para fazer uso das instalações;
2. O atendimento de solicitação de agendamento de consultas com médicos e demais profissionais de saúde em Ijuí, pessoalmente ou por meio de funcionário seu, oportunidade em que dará retorno a Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE** confirmando a data e horário marcados;
3. O acompanhamento diário do estado em que se encontra o paciente hospitalizado, informando ao(s) seu(s) acompanhante(s) o estado clínico em que se encontra o paciente;
4. De aguardar junto a estação rodoviária de Ijuí o paciente e seu(s) acompanhante(s) que se deslocarem de ônibus para Ijuí, RS, encaminhando-Os ao hospital e a pousada;

5. Em caso de falecimento do paciente, deverá o **CONTRATADO**, ainda, efetuar todo o acompanhamento burocrático decorrente do registro do óbito e liberação do corpo para translado.

Parágrafo Primeiro. As dependências da pousada devem apresentar boas condições de limpeza, obedecendo as regras de assepsia em ambientes coletivos.

Parágrafo Segundo. Em caso de transferência do paciente para o hospital de outro Município, o **CONTRATADO** responsabiliza-se em fazer a solicitação do transporte junto ao **CONTRATANTE**, comunicando também a quem indicar sua transferência.

Clausula Segunda.

O **CONTRATADO** somente prestara os serviços mencionados na clausula anterior para os pacientes e acompanhantes devidamente encaminhados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do **CONTRATANTE**.

Clausula Terceira.

O **CONTRATANTE** pagará a importância global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00(trezentos reais) até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

Clausula Quarta.

O presente contrato terá vigência de 1º de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Clausula Quinta.

O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, por mutuo acordo, ou por renúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

Clausula Sexta.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Clausula Sétima.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contada seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 01 – ASPS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 107 – Assistência Médica e Odontológica a População

Projeto/Ativ.: 2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.3053 – Serviços de Assistência Social

Clausula Oitava.

O presente contrato é ajustado sob a égide do art. 24 da Lei 8.666/93.

Clausula Nona.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma.

Salto do Jacuí, 11 de abril de 2016.

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES –ME
“Turra Pousada do Imigrante”
Contratada

Testemunha:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____